

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**

CÓPIA

LEI Nº 1840, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1977  
Altera o Plano Diretor Físico de Ituiutaba, constante da Lei nº 1362, de 10 de dezembro de 1970

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica incorporado à área urbana da cidade de Ituiutaba, a área de 502.150,00 metros quadrados, dentro do seguinte perímetro: começa no canto da cerca de arame que divide as terras do patrimônio municipal, faixa de domínio da BR-365 e sucessores de Mário Alves Vilela, daí com rumo magnético 219º36' e distância de 165,00 metros até a margem esquerda do Córrego do Carmo, daí pelo córrego acima até encontrar uma cerca de arame que divide as terras de Germano e Lauro Laterza, daí com rumo 296º15' e distância de 174,00 metros dividindo com terras de João Vilela - Filho, daí com rumo de 296º15' e distância de 194,00 metros ainda dividindo com João Vilela Filho, daí com rumo 294º45' e distância de 734,00 metros até encontrar um esticador, daí com rumo 9º30' e distância de 250,00 metros até encontrar a cerca que divide a faixa de domínio da BR-365, daí pela cerca de arame respeitando a faixa de domínio da BR-365, até encontrar o ponto de partida.

Art.2º - Fica alterada a Planta de Zoneamento de Uso do Solo, de folhas 07, do Plano Diretor Físico de Ituiutaba, para incorporação da área mencionada no artigo 1º desta lei.

Parágrafo Único - Faz parte integrante e complementar desta lei, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1362, de 10 de dezembro de 1970, a inclusa planta.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de novembro de 1977.

  
Acácio Alves Cintra Sobrinho